



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 26/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA HDN ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO VALOR REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, DOS CIRCUITOS FECHADOS DE TELEVISÃO (CFTV) E ALARMES DOS FÓRUMS E CARTÓRIOS ELEITORAIS, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2021 (SEI Nº. 0005491-53.2021.6.27.8000).

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ nº. 05.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, representado por seu Presidente, o Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, portador do RG nº. 025065592003-6 SSP/MA e do CPF nº. 054.617.313-68, e, de outro lado, a empresa HDN ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 33.506.065/0001-62, estabelecida na Rua Vinte e Seis, nº. 25, COHAJAP – São Luís/MA - CEP 65.072-760, e-mail: hugo.nogueira@hdnengenharia.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada por Hugo Daniel Castro Silva Nogueira, RG 195433220020 SSP/MA, CPF 029.882.993-23, celebram o presente aditivo contratual, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato nº. 26/2021, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos e insumos, dos circuitos fechados de televisão (CFTV) e alarmes dos Fóruns e Cartórios Eleitorais nos municípios de Açailândia, Bacabal, Balsas, Brejo, Barreirinhas, Caxias, Chapadinha, Codó, Coelho Neto, Colinas, Coroatá, Cururupu, Estreito, Grajaú, Humberto de Campos, Icatu, Imperatriz, Itapecuru-Mirim, João Lisboa, Lago da Pedra, Loreto, Mirador, Paraibano, Passagem Franca, Pastos Bons, Paço do Lumiar, Pedreiras, Pindaré-Mirim, Pinheiro, Porto Franco, Presidente Dutra, Rosário, São José de Ribamar, Santa Helena, Santa Inês, São Bento, São Mateus, Timon, Tuntum, Urbano Santos, Vargem Grande, Viana e Zé Doca, além do depósito de urnas e Fórum Eleitoral da de São Luís e Prédio Sede e Anexo do Tribunal, conforme autorização da Presidente deste TRE-MA concedida nos autos do SEI nº. 0005491-53.2021.6.27.8000 (Decisão 7442 – doc. 2019716).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira fica prorrogado por **12 (doze) meses**, com início em **24/01/2024** e término em **23/01/2025**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

2.2. Fica resguardado o direito ao reajuste, conforme previsão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. O valor contratual fica reajustado em 4,819250 %, referente ao período de novembro/2022 a outubro/2023, com efeitos financeiros a partir de **novembro de 2023**, alterando-se o valor total para **R\$ 578.095,35** (quinhentos e setenta e oito mil, noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL

1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos e insumos, dos circuitos fechados de televisão (CFTV) e alarmes dos Fóruns e Cartórios Eleitorais.	R\$ 578.095,35
---	---	----------------

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas relativas ao presente aditivo serão custeadas pelo Orçamento Geral da União: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070383 - SESEI; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros serviços e encargos - Pessoa Jurídica; Plano Interno: IEF VIGELE.
- 4.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente aditivo no exercício financeiro de 2024, será emitida a correspondente nota de empenho, à conta da dotação especificada no item 4.1.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

- 5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato, não alteradas pelo presente termo aditivo.
- E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente aditivo lavrado em única via e assinado pelas partes, por intermédio de seus representantes legais.

São Luís - MA, datado e assinado eletronicamente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO	H D C SILVA NOGUEIRA
Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA Presidente do TRE-MA	Hugo Daniel Castro Silva Nogueira Representante da contratada



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 15/01/2024, às 17:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DANIEL CASTRO SILVA NOGUEIRA, Usuário Externo**, em 16/01/2024, às 14:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2028085** e o código CRC **08E86126**.

0005491-53.2021.6.27.8000

2028085v2